



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br



Projeto de Lei do Legislativo nº 3/2024

Dispõe sobre concessão de aumento real sobre as escalas de vencimentos e a revisão do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Registro/SP.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º Fica concedido aumento real sobre as escalas de vencimentos e a revisão do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Registro, na forma desta Lei.

Art. 2º O aumento real corresponde no percentual de 0,4689% (zero inteiros, quatro mil, seiscentos e oitenta e nove milésimos por cento).

§ 1º As escalas de vencimentos estão inseridas nos Anexos IV e V que integram a Lei Municipal nº 2.201/2023 que versa sobre a fixação de vencimentos e vantagens remuneratórias.

§ 2º O aumento real de que trata esta Lei, está assegurada a todos os servidores, no mesmo percentual e índice.

§ 3º O aumento real previsto nesta Lei é aplicável aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Registro.

Art. 3º A revisão anual do auxílio-alimentação, terá o valor reajustado nos termos do que dispõe o art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.823/2019, acrescido de aumento real de 0,4689% (zero inteiros, quatro mil, seiscentos e oitenta e nove milésimos por cento), totalizando o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 4º Assegura-se aos servidores da Câmara Municipal de Registro a revisão remuneratória anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

[Handwritten signature and initials in blue ink]



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Vereador Daniel das Neves", 21 de fevereiro de 2024.


Heitor Pereira Sansão
Presidente


Renato Souza Machado
1ª Secretário


Xavier Rufino de Oliveira
2º Secretário

PROTOCOLO Nº 1236/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA:

Em consonância conforme previsão legal no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, legislação municipal, leis orçamentárias e LRF.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

CNPJ: 01.598.123/0001-39 - TEL: (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO PARA DELIBERAR SOBRE TEMAS ADMINISTRATIVOS.

Ao décimo nono dia (19) do mês de fevereiro do ano de 2024, às 18h30min, na sala da Presidência da Câmara Municipal de Registro, reuniram-se os membros da Mesa Diretora. Presentes o Presidente Vereador **HEITOR PEREIRA SANSÃO**, Vereador **RENATO SOUZA MACHADO**, Primeiro-secretário, **XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA**, Segundo-secretário, Vereador **IRINEU ROBERTO DA SILVA**, Vice-Presidente, junto com o Diretor Geral, Secretário Administrativo, Chefe de Gabinete, Chefe de Frota, servidor Nelson e Controlador Interno, para debaterem os pontos apresentados na reunião da Mesa Diretora. **Tema 1:** O Controlador Interno, informou o tema uso dos carros pelos Assessores Parlamentares, após exposição das justificativas, pelos Vereadores Capitão Renato, Beto, Xavico e Heitor, junto com o Chefe da Frota, foi deliberado não permitir a utilização do carro pelos Assessores. **Tema 2:** O Diretor Geral informou sobre a lotação da Jornalista, e o Vereador Capitão Renato informou sobre a denúncia em rede social de cidadão, o Controlador Interno informou sobre o papel da Comunicação Social está vinculada à Gestão do órgão, ficou deliberado sobre analisar as atribuições da Jornalista e possível resposta a denúncia do cidadão. **Tema 3:** O Controlador Interno sugeriu que todas as portarias e documentos relativos a Secretaria Legislativa e Administrativa, sejam assinados pelos respectivos Secretários, antes da assinatura da Presidência, o Presidente determinou que cada Secretário delibere sobre o documento a ser assinado. **Tema 4:** O Controlador Interno reforçou o apontamento para modicidade na realização de horas extras durante as sessões ordinárias, comissões e audiências. Informou sobre a necessidade de se adequar a Resolução da Câmara com os art. 145 e 145-A do Estatuto, que previu pagamento vinculado a UFESP, o Controlador explicou que os valores devem ser diferenciados, pois o agente de contratação tem maiores responsabilidade e atribuições que a equipe de apoio, pois o atual valor, devido à quantidade de pregões que tende a aumentar com a lei 14.133/21, não atende o princípio da eficiência e economicidade. Foi deliberado alterar a lei e resolução, para se pagar 02 (duas) UFESPs para a equipe de apoio e valor assemelhado a referência 1A em UFESP, para o Agente de Contratação, que atualmente é 42 UFESPs. **Tema 5:** O Controlador Interno informou sobre a alteração na lei do estágio da Câmara, para prever o nível médio e o profissionalizante, e na bolsa e auxílio-transporte dos estagiários, com exposição do impacto orçamentário, sendo autorizado as alterações propostas. **Tema 6:** O servidor Nelson informou que o número do telefone da Câmara foi cancelado pela Vivo, pois houve problemas na renovação de contrato, sendo a linha cancelada pela empresa de telefonia, com fornecimento de novo número, o Presidente informou que casos semelhantes não podem ocorrer, que a Câmara precisa melhorar a gestão de contratos. **Tema 7:** O Secretário Administrativo informou sobre o PL da



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

CNPJ: 01.598.123/0001-39 - TEL: (013) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

revisão que foi protocolado na Câmara prevendo 4,51%, sendo deliberado confecção de PL reajustando em 0,47%, para se atingir 5%. **Tema 8:** O Controlador Interno lembrou sobre o teletrabalho proposto para 2024, sendo autorizado iniciar o prosseguimento do teste com o Analista Legislativo. Nada mais havendo a tratar o Presidente Heitor Pereira Sansão, agradecendo a presença de todos encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata que foi por mim, Carlos Andrade, redigida e ao final assinada pelos Vereadores.

HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente

RENATO SOUZA MACHADO
1º Secretário

XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA
2º Secretário



EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.201 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE VENCIMENTOS E VANTAGENS REMUNERATÓRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei fixa os vencimentos e vantagens remuneratórias aos servidores da Câmara Municipal de Registro.

Art. 2º. O Regime Jurídico de direitos, vantagens, deveres e obrigações aplicável aos servidores públicos da Câmara Municipal de Registro é o estatutário, nos termos da Lei Municipal instituidora.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei adotam-se os seguintes conceitos:

- I - vencimento básico: a retribuição pecuniária básica fixada em Lei, paga mensalmente ao servidor público, pelo exercício do cargo, correspondente ao seu padrão;
- II – remuneração: o vencimento acrescido das vantagens pecuniárias a que o servidor público tenha direito;
- III – referência: o símbolo da faixa de vencimento fixado para o cargo, indicada por um numeral cardinal na Escala de Vencimentos;
- IV – grau: o valor do vencimento dentro da referência, indicado por uma letra na Escala de Vencimentos;
- V – padrão: o conjunto de referência e grau, indicativo do vencimento básico do cargo do servidor efetivo.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 4º. O quadro de cargos e seus respectivos vencimentos básicos da Câmara Municipal são constituídos na conformidade abaixo:

- I – Anexo I: cargos públicos de provimento efetivo, preenchidos mediante concurso público de provas ou provas e títulos;
- II – Anexo II: cargos públicos em comissão, preenchidos por livre escolha da Mesa Diretora da Câmara Municipal, respeitados os requisitos mínimos exigidos;
- III – Anexo III: cargos públicos de provimento efetivo, a serem extintos na vacância.



CAPÍTULO III DAS ESCALAS DE VENCIMENTOS E VANTAGENS REMUNERATÓRIAS

Art. 5º. Os vencimentos dos servidores públicos abrangidos pela presente Lei ficam fixados de acordo com as Escalas de Vencimentos a seguir mencionadas:

- I - Escala de Vencimentos 1 - constituída de 55 (cinquenta e cinco) referências, correspondendo a cada uma, 13 (treze) graus;
- II - Escala de Vencimentos 2 - constituída de 37 (trinta e sete) referências.

Parágrafo único. As Escalas de Vencimentos 1 e 2 ora instituídas constituem, respectivamente, os Anexos IV e V da presente Lei.

Art. 6º. Os vencimentos dos cargos públicos ficam fixados através de Escalas de Vencimentos, na seguinte conformidade:

I - Escala de Vencimentos 1:

- a) para os cargos de provimento efetivo que constituem o Anexo I, a que se refere o inciso I, do art. 4º da presente Lei;
- b) para os cargos de provimento efetivo a serem extintos na vacância, que constituem o Anexo III, a que se refere o inciso III do art. 4º da presente Lei.

II - Escala de Vencimentos 2 - para os cargos de preenchimento em comissão, que constituem o Anexo II, a que se refere o inciso II do art. 4º da presente Lei.

Art. 7º. O cargo público efetivo será provido na referência inicial apontada no Anexo I desta Lei, sempre no grau inicial.

Art. 8º. As escalas de vencimentos previstas neste Capítulo serão reajustadas na ocasião da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Registro, na mesma proporção dos índices inflacionários.

Art. 9º. O pagamento adicional feito a servidores públicos em virtude do desempenho de atividades ou serviços específicos que vão além das suas atribuições regulares será a título de Gratificação, nos termos estabelecidos em Resolução.

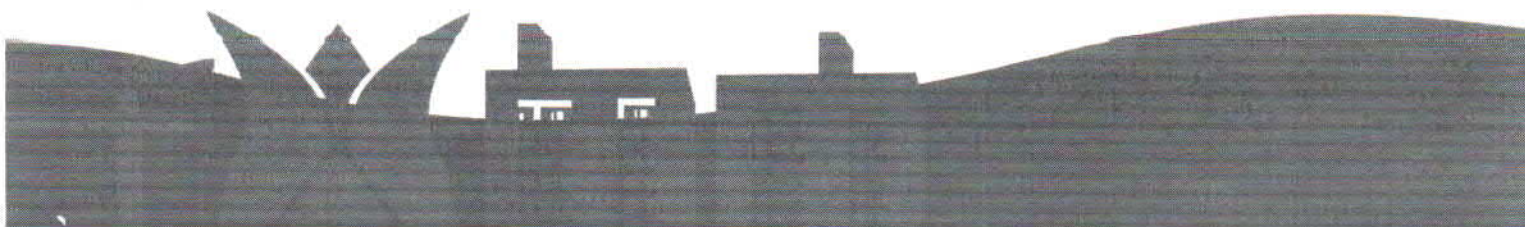
CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Fica assegurada a percepção dos valores incorporados a título de diferença entre o vencimento de cargo em comissão e o vencimento de cargo efetivo de origem, nos termos do artigo 37 da Lei Municipal nº 755 de 02 de agosto de 2007, que tenham sido adimplidos até 12/11/2019.

Parágrafo único. Os valores previstos no *caput* deste artigo não serão passíveis de absorção e serão reajustados na ocasião da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Registro, na mesma proporção dos índices inflacionários.

Art. 11. Ficam mantidas as Progressões Funcionais criadas e operacionalizadas por instrumentos legais anteriores a esta Lei.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições contrárias, em especial a Lei Municipal nº 1.889 de 26 de março de 2020.





Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 12 de dezembro de 2023.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

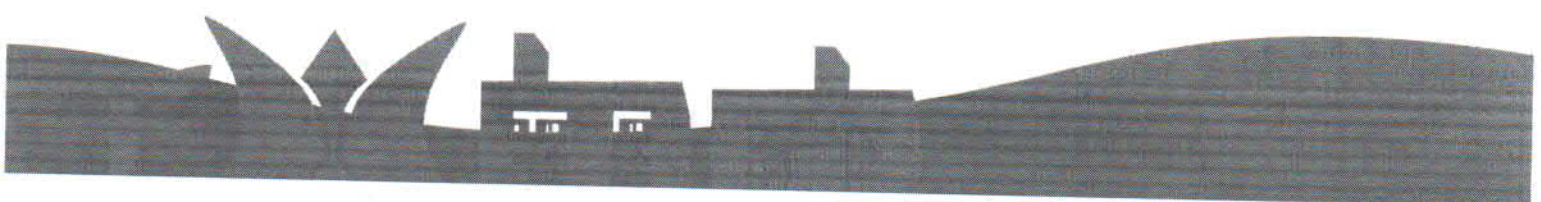
Reg. e Publ. na data supra

OCTAVIO FORTI NETO
Diretor Geral de Fazenda e Orçamento

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES
Diretora Geral de Administração

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral de Negócios Jurídicos e Segurança Pública

Projeto de Lei nº 26/2023 de autoria da Mesa Diretora





ANEXO I

CARGOS EFETIVOS

(Art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.201/2023)

Denominação	Referência inicial
Advogado	39
Analista de Recursos Humanos	41
Analista Legislativo	41
Assistente Legislativo	23
Auxiliar de Serviços Diversos	15
Contador	41
Controlador Interno e Ouvidor	41
Jornalista	41
Motorista	20
Recepcionista	16
Técnico de Informática	28
Vigia	17

**ANEXO II**
CARGOS EM COMISSÃO

(Art. 4º, inciso II, da Lei Municipal nº 2.201/2023)

Denominação	Referência Inicial
Assessor Parlamentar	16
Chefe de Gabinete	25
Chefe de Seção	21
Diretor Geral	35
Secretário Administrativo	31
Secretário Legislativo	31

ANEXO III**CARGOS A SEREM EXTINTOS NA**
(Art. 4º, inciso III, da Lei Municipal

Denominação	Referência inicial
Telefonista	16

VACÂNCIA
nº 2.201/2023)

ANEXO IV
ESCALA DE VENCIMENTOS 1 – SERVIDORES EFETIVOS

GRAUS																
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M			
1	1.393,63	1.407,56	1.421,65	1.435,86	1.450,21	1.464,72	1.479,36	1.494,16	1.509,11	1.524,19	1.539,43	1.554,82	1.570,37			
2	1.459,13	1.473,72	1.488,47	1.503,35	1.518,37	1.533,56	1.548,90	1.564,39	1.580,03	1.595,83	1.611,78	1.627,89	1.644,18			
3	1.527,70	1.542,99	1.558,42	1.574,00	1.589,74	1.605,64	1.621,68	1.637,91	1.654,28	1.670,82	1.687,54	1.704,41	1.721,46			
4	1.599,51	1.615,51	1.631,66	1.647,98	1.664,47	1.681,11	1.697,92	1.714,90	1.732,05	1.749,36	1.766,86	1.784,53	1.802,38			
5	1.674,69	1.691,44	1.708,37	1.725,45	1.742,71	1.760,13	1.777,73	1.795,51	1.813,46	1.831,60	1.849,92	1.868,41	1.887,11			
6	1.753,40	1.770,93	1.788,64	1.806,53	1.824,60	1.842,84	1.861,26	1.879,88	1.898,67	1.917,67	1.936,84	1.956,20	1.975,75			
7	1.835,82	1.854,18	1.872,72	1.891,45	1.910,37	1.929,46	1.948,75	1.968,25	1.987,91	2.007,80	2.027,87	2.048,16	2.068,63			
8	1.922,10	1.941,31	1.960,73	1.980,33	2.000,14	2.020,14	2.040,35	2.060,75	2.081,35	2.102,16	2.123,18	2.144,42	2.165,86			
9	2.012,44	2.032,56	2.052,89	2.073,42	2.094,15	2.115,09	2.136,24	2.157,60	2.179,18	2.200,98	2.222,99	2.245,22	2.267,67			
10	2.107,03	2.128,10	2.149,37	2.170,88	2.192,58	2.214,51	2.236,66	2.259,01	2.281,61	2.304,43	2.327,48	2.350,75	2.374,26			
11	2.206,06	2.228,12	2.250,40	2.272,90	2.295,63	2.318,58	2.341,76	2.365,18	2.388,83	2.412,72	2.436,86	2.461,23	2.485,85			
12	2.309,74	2.332,83	2.356,16	2.379,73	2.403,52	2.427,56	2.451,84	2.476,35	2.501,11	2.526,12	2.551,39	2.576,90	2.602,67			
13	2.418,30	2.442,47	2.466,90	2.491,57	2.516,49	2.541,66	2.567,07	2.592,76	2.618,68	2.644,87	2.671,32	2.698,02	2.725,01			
14	2.531,96	2.557,29	2.582,86	2.608,70	2.634,78	2.661,13	2.687,74	2.714,61	2.741,76	2.769,17	2.796,88	2.824,85	2.853,10			
15	2.650,96	2.677,47	2.704,23	2.731,28	2.758,59	2.786,18	2.814,05	2.842,19	2.870,61	2.899,31	2.928,31	2.957,60	2.987,17			
16	2.775,56	2.803,31	2.831,35	2.859,67	2.888,27	2.917,13	2.946,30	2.975,77	3.005,53	3.035,59	3.065,94	3.096,60	3.127,57			
17	2.906,01	2.935,07	2.964,42	2.994,06	3.024,00	3.054,24	3.084,77	3.115,63	3.146,77	3.178,25	3.210,02	3.242,13	3.274,55			
18	3.042,59	3.073,02	3.103,76	3.134,79	3.166,13	3.197,79	3.229,77	3.262,06	3.294,69	3.327,64	3.360,91	3.394,52	3.428,47			
19	3.185,59	3.217,44	3.249,62	3.282,12	3.314,94	3.348,10	3.381,58	3.415,39	3.449,54	3.484,04	3.518,88	3.554,06	3.589,60			
20	3.335,31	3.368,66	3.402,35	3.436,37	3.470,73	3.505,44	3.540,49	3.575,89	3.611,66	3.647,78	3.684,25	3.721,10	3.758,31			
21	3.492,07	3.526,99	3.562,26	3.597,88	3.633,87	3.670,21	3.706,92	3.743,98	3.781,41	3.819,23	3.857,43	3.895,99	3.934,95			
22	3.656,20	3.692,77	3.729,69	3.766,99	3.804,66	3.842,69	3.881,12	3.919,94	3.959,13	3.998,72	4.038,71	4.079,11	4.119,90			
23	3.828,04	3.866,32	3.904,99	3.944,04	3.983,48	4.023,31	4.063,55	4.104,18	4.145,21	4.186,66	4.228,53	4.270,82	4.313,53			
24	4.007,97	4.048,03	4.088,52	4.129,40	4.170,70	4.212,40	4.254,52	4.297,07	4.340,03	4.383,43	4.427,27	4.471,55	4.516,26			
25	4.196,34	4.238,30	4.280,69	4.323,50	4.366,73	4.410,40	4.454,50	4.499,04	4.544,04	4.589,47	4.635,36	4.681,71	4.728,53			
26	4.393,56	4.437,50	4.481,88	4.526,70	4.571,96	4.617,68	4.663,87	4.710,51	4.757,62	4.805,19	4.853,24	4.901,76	4.950,80			
27	4.600,05	4.646,05	4.692,51	4.739,44	4.786,84	4.834,71	4.883,06	4.931,88	4.981,21	5.031,03	5.081,34	5.132,16	5.183,48			
28	4.816,26	4.864,43	4.913,07	4.962,21	5.011,84	5.061,95	5.112,58	5.163,71	5.215,34	5.267,49	5.320,17	5.373,37	5.427,10			

REFERÊNCIAS

ANEXO IV
ESCALA DE VENCIMENTOS 1 – SERVIDORES EFETIVOS (CONTINUAÇÃO)

GRAUS												
A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
29	5.042,63	5.093,05	5.143,99	5.195,43	5.247,37	5.299,85	5.352,85	5.406,37	5.460,45	5.515,05	5.570,21	5.625,91
30	5.279,62	5.332,41	5.385,73	5.439,59	5.493,98	5.548,92	5.604,41	5.660,45	5.717,06	5.774,23	5.831,98	5.890,30
31	5.527,76	5.583,03	5.638,86	5.695,25	5.752,20	5.809,72	5.867,82	5.926,51	5.985,78	6.045,63	6.106,09	6.167,16
32	5.787,57	5.845,44	5.903,90	5.962,93	6.022,57	6.082,79	6.143,61	6.205,05	6.267,10	6.329,77	6.393,06	6.457,00
33	6.059,58	6.120,18	6.181,38	6.243,19	6.305,62	6.368,67	6.432,37	6.496,70	6.561,66	6.627,28	6.693,55	6.760,49
34	6.344,38	6.407,83	6.471,91	6.536,62	6.601,99	6.668,01	6.734,69	6.802,03	6.870,05	6.938,75	7.008,14	7.078,22
35	6.642,57	6.708,99	6.776,08	6.843,84	6.912,28	6.981,40	7.051,21	7.121,74	7.192,95	7.264,88	7.337,53	7.410,90
36	6.954,77	7.024,32	7.094,55	7.165,51	7.237,16	7.309,53	7.382,62	7.456,45	7.531,02	7.606,33	7.682,40	7.759,23
37	7.281,65	7.354,48	7.428,01	7.502,28	7.577,31	7.653,07	7.729,60	7.806,90	7.884,97	7.963,82	8.043,45	8.123,89
38	7.623,88	7.700,12	7.777,12	7.854,88	7.933,44	8.012,77	8.092,89	8.173,83	8.255,57	8.338,13	8.421,52	8.505,72
39	7.982,20	8.062,04	8.142,66	8.224,08	8.306,33	8.389,40	8.473,29	8.558,02	8.643,61	8.730,04	8.817,35	8.905,52
40	8.357,37	8.440,95	8.525,36	8.610,62	8.696,72	8.783,68	8.871,52	8.960,23	9.049,84	9.140,33	9.231,73	9.324,05
41	8.750,17	8.837,67	8.926,05	9.015,30	9.105,46	9.196,51	9.288,48	9.381,36	9.475,17	9.569,92	9.665,62	9.762,28
42	9.161,43	9.253,05	9.345,57	9.439,04	9.533,42	9.628,76	9.725,04	9.822,30	9.920,52	10.019,72	10.119,92	10.221,13
43	9.592,02	9.687,93	9.784,81	9.882,67	9.981,49	10.081,31	10.182,12	10.283,95	10.386,79	10.490,66	10.595,57	10.701,53
44	10.042,84	10.143,27	10.244,71	10.347,15	10.450,63	10.555,12	10.660,67	10.767,29	10.874,95	10.983,70	11.093,53	11.204,47
45	10.514,86	10.620,01	10.726,20	10.833,47	10.941,79	11.051,21	11.161,71	11.273,33	11.386,07	11.499,93	11.614,94	11.731,08
46	11.009,07	11.119,15	11.230,35	11.342,65	11.456,07	11.570,62	11.686,33	11.803,21	11.921,25	12.040,46	12.160,86	12.282,48
47	11.526,48	11.641,75	11.758,17	11.875,74	11.994,50	12.114,46	12.235,60	12.357,95	12.481,54	12.606,34	12.732,41	12.859,73
48	12.068,22	12.188,91	12.310,80	12.433,91	12.558,24	12.683,82	12.810,67	12.938,77	13.068,16	13.198,84	13.330,83	13.464,13
49	12.635,43	12.761,79	12.889,41	13.018,31	13.148,49	13.279,98	13.412,78	13.546,90	13.682,37	13.819,19	13.957,39	14.096,97
50	13.229,30	13.361,59	13.495,20	13.630,16	13.766,46	13.904,13	14.043,16	14.183,60	14.325,43	14.468,68	14.613,36	14.759,50
51	13.851,06	13.989,57	14.129,47	14.270,75	14.413,46	14.557,60	14.703,17	14.850,21	14.998,71	15.148,70	15.300,18	15.453,19
52	14.502,07	14.647,09	14.793,56	14.941,50	15.090,92	15.241,82	15.394,24	15.548,19	15.703,68	15.860,71	16.019,32	16.179,51
53	15.183,68	15.335,51	15.488,86	15.643,75	15.800,18	15.958,19	16.117,77	16.278,96	16.441,74	16.606,16	16.772,22	16.939,94
54	15.897,31	16.056,28	16.216,85	16.379,02	16.542,81	16.708,25	16.875,33	17.044,10	17.214,53	17.386,67	17.560,54	17.736,15
55	16.644,47	16.810,92	16.979,03	17.148,82	17.320,31	17.493,51	17.668,44	17.845,12	18.023,57	18.203,81	18.385,84	18.569,70
												18.755,40

REFERÊNCIAS



ANEXO V

ESCALA DE VENCIMENTOS 2 – SERVIDORES COMISSIONADOS

REFERÊNCIA	VALOR R\$
1	2.285,37
2	2.389,96
3	2.500,42
4	2.616,04
5	2.737,51
6	2.864,99
7	2.998,92
8	3.139,51
9	3.287,04
10	3.442,05
11	3.604,82
12	3.775,72
13	3.955,11
14	4.143,48
15	4.341,29
16	4.548,97
17	4.767,09
18	4.996,08
19	5.236,51
20	5.488,97
21	5.754,02
22	6.032,43
23	6.098,00
24	6.631,08
25	6.951,77
26	7.288,23
27	7.641,00
28	8.010,80
29	8.398,52
30	8.805,01
31	9.231,17
32	9.677,97
33	10.146,38
34	10.637,48
35	11.152,34
36	11.692,09
37	12.220,26

Versão consolidada, com alterações até o dia 24/02/2022

LEI Nº 1.823, DE 08 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores ativos da Câmara Municipal de Registro.

GILSON WAGNER FANTIN, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Auxílio-Alimentação, em benefício dos servidores públicos ativos, pertencentes ao quadro geral da Câmara Municipal de Registro, cuja concessão dar-se-á através da inserção de créditos em cartões eletrônicos, entrega de tickets ou em forma de pecúnia, no valor mensal de R\$ 773,27 (setecentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).

§ 1º Fica fixado em 22 (vinte e dois) o número de dias trabalhados por mês, para efeitos desta Lei.

§ 2º O valor previsto no caput deste artigo será reajustado, anualmente, na ocasião da Revisão Geral Anual dos servidores da Câmara Municipal de Registro, no mesmo percentual e índice. (Vide Lei nº 2034/2022)

§ 3º Ficam excluídos do benefício instituído por esta Lei os agentes políticos.

Art. 2º Fica vedado o pagamento do benefício de que trata esta lei:

I - durante o período em que o servidor estiver:

- a) participando de delegação esportiva oficial;
- b) exercendo obrigações decorrentes do serviço militar;
- c) cedido ou exercendo cargo em comissão em outro órgão municipal, estadual ou federal;
- d) afastado para concorrer a cargo eletivo;
- e) preso;
- f) afastado em virtude de decisão judicial;
- g) em disponibilidade.

II - na falta do servidor, exceto quando for abonada;

III - durante o gozo de licença:

- a) para prestar serviço militar;
- b) por motivo de afastamento do cônjuge funcionário ou militar;
- c) para o desempenho de mandato eletivo;
- d) para exercer cargo de direção sindical;
- e) para tratar de interesse particular;

f) por motivo especial.



IV - quando o servidor estiver recebendo auxílio-doença.

Art. 3º Fica o pagamento do benefício de que trata esta Lei, limitado a 60% (sessenta por cento) do valor diário:

I - durante o gozo de:

- a) Licença-Prêmio;
- b) Licença para Tratamento de Saúde ou Licença para Tratamento de Doença Profissional ou em Decorrente de Acidente de Trabalho, exceto quando incorrer na situação prevista no inciso IV do art. 2º desta Lei;
- c) Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de até 6 (seis) meses de Licença.

Rubricas: 1 - 2 - 3 - 4 -

Lei nº 1.823/2019

II - em caso de recebimento de diária de alimentação por deslocamento do servidor.

Art. 4º Considerar-se-á para os descontos previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 (vinte e dois) dias.

Art. 5º O auxílio-alimentação que é tratado nesta Lei:

I - tem natureza indenizatória;

II - não se incorpora para quaisquer efeitos;

III - não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de cálculo para a incidência de tributos ou para contribuições previdenciárias.

Art. 6º O recebimento de auxílio-alimentação não pode ser cumulado com outros de espécie semelhante, originária de qualquer forma de auxílio ou benefício para alimentação do servidor.

Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Registro poderá contratar, nos termos da lei federal nº 8.666/1993, empresa para promover o regular fornecimento dos cartões, ou tickets alimentação, previstos nesta Lei.

Art. 8º O servidor ocupante de cargo em comissão não fará jus à diária de alimentação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias, em especial as Leis de nº 1.068, de 07 de julho de 2010 e nº 1.146, de 25 de maio de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 08 de abril de 2019.

GILSON WAGNER FANTIN

Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

DÉBORA GOETZ ACETO

Secretaria Municipal de Administração

MARIO MASSAO MATSUMOTO

Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Projeto de Lei nº 011/2019 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal



Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 25/02/2022



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2024

Edição nº 1479
PODER EXECUTIVO

www.registro.sp.gov.br/

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.221 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL e REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE REGISTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um décimos por cento) sobre a escala de referências que compõe os vencimentos dos seus servidores vinculados à Administração Pública Direta e Indireta.

Parágrafo único. A reposição de que trata esta Lei, está assegurado aos servidores vinculados à **Administração Pública Direta e Indireta**, ativos e inativos, do quadro efetivo, bem como aos servidores em funções de confiança e em cargos comissionados.

Art. 2º. As tabelas de vencimentos de reposição salarial que são partes integrantes desta lei seguem dispostas abaixo:

- I- São tabelas de vencimentos da Administração Pública Direta;
 - a) Anexo I – Quadro Geral dos servidores
 - b) Anexo II – Quadro do Magistério Municipal
 - c) Anexo III – Quadro dos cargos de Comissão e Confiança
- II- São tabelas de vencimentos da Administração Pública Indireta;
 - a) Anexo IV – Quadro Geral dos Servidores
 - b) Anexo V - Quadro dos cargos de Comissão e Confiança

Art. 3º. A revisão do auxílio-alimentação, atendendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.509/2015, corresponde ao percentual de 4,51% (quatro inteiros e cinquenta e um décimos por cento).

Parágrafo único. O valor do auxílio alimentação nos termos do artigo anterior será de R\$ 444,94 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta dos recursos previstos no orçamento vigente, suplementadas se necessário, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 20 de fevereiro de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
Reg. e Publ. na data supra





CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br - juridico@camararegistro.sp.gov.br



PARECER Nº. 14/2024.

Solicitante: Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP.

Assunto: Projeto de Lei nº. 03/2024.

Trata-se de consulta de lavra do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de Registro/SP, acerca dos aspectos legais de admissibilidade do Projeto de Lei nº. 03/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Registro, que "*dispõe sobre concessão de aumento real sobre as escalas de vencimentos e a revisão do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Registro/SP*".

É o breve relatório.

A princípio vislumbro, sem analisar o mérito da matéria, que o Projeto de Lei nº. 03/2024 **preenche os requisitos de admissibilidade**, em especial, porque ausentes quaisquer das hipóteses arroladas no artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro/SP.

Ante o exposto, opino para que o mesmo trâmite regularmente, nos termos expressos no Regimento Interno desta Casa de Leis.

No tocante a outros questionamentos, em especial, os relativos à legalidade e constitucionalidade do projeto, ou, erros de grafia, eventualmente existentes, observo que, os mesmos, nos termos do artigo 184, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro, não constituem óbice para a regular tramitação da presente proposição, inclusive porque constituem mérito daquela e as respectivas apreciações, conforme disposição expressa no Regimento Interno desta Casa de Leis, é legada às Comissões Permanentes.

Pondero, nesse espeque, que a análise ora formulada é preliminar e visa, tão somente, verificar o preenchimento dos pressupostos formais mínimos para a tramitação da proposição, pressupostos estes, que estão explicitamente previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro.

Finalmente, faço constar que este parecer foi expedido após pedido encaminhado pela Secretaria Legislativa através do sistema SAPL.

"Sub censura".



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br - juridico@camararegistro.sp.gov.br



É como penso, é o meu parecer.

Registro, data do protocolo.

ASSINATURA DIGITAL APOSTA NA FORMA DA LEI.

HANS GETHMANN NETTO
OAB/SP 213.418



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000

TEL (0XX13) 3828 11 00

CNPJ: 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



REFERENTE: REAJUSTE SALARIAL 2024.

DA: CONTABILIDADE

PARA: PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaro a existência de dotação orçamentária suficiente para a Revisão Geral Anual na ordem de 4,51 % e reajuste salarial de 689 %, além de forte expectativa de suporte de caixa para arcar com as despesas ocasionadas pela revisão dos servidores, em resposta ao Memorando nº 01/2024 da Secretaria Administrativa (Setor de Recursos Humanos) da Câmara Municipal.

Abaixo, segue cálculo do impacto trienal da despesa de acordo com o orçamento anual da Câmara Municipal de Registro:

Despesa com Pessoal realizado no exercício 2023:	R\$ 4.139.843,24	Percentual conforme Emenda
Valor do Orçamento do Legislativo em 2023:	R\$ 6.550.000,00	Constitucional 25/2000: 63,20%.
Projeção da Despesa para 2024 – 1º exercício:	R\$ 618.207,88	Percentual/Orçamento: 8,19%
Valor projetado com o incremento em 2024:	R\$ 4.758.051,12	Percentual conforme Emenda
Valor do Orçamento do Legislativo em 2024:	R\$ 7.550.000,00	Constitucional 25/2000: 63,02%.
Projeção da Despesa para 2025 – 2º exercício:	R\$ 825.244,52	Percentual/Orçamento: 9,71%
Valor projetado com o incremento em 2025:	R\$ 5.583.295,64	Percentual conforme Emenda
Valor do Orçamento do Legislativo em 2025:	R\$ 8.500.000,00	Constitucional 25/2000: 65,68%.
Projeção da Despesa para 2026 – 3º exercício:	R\$ 370.082,63	Percentual/Orçamento: 4,15%
Valor projetado com o incremento em 2026:	R\$ 5.953.378,27	Percentual conforme Emenda
Valor do Orçamento do Legislativo em 2026:	R\$ 8.925.000,00	Constitucional 25/2000: 66,70%.

Observação: Sendo mantidos esses valores para os orçamentos de 2025 e 2026, atingiremos o limite de alerta para as despesas com pessoal em 2026, sendo que para o exercício de 2025 o valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) é condição necessária para os incrementos propostos.

Câmara Municipal de Registro, 26 de fevereiro de 2024.


Marco Antonio Rolim de Souza
Contador

CRC ISP227927/0-1


Heitor Pereira Sansão
Presidente



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji nº 459 Centro - CEP: 11.900-000 TEL (0XX13) 3828 11 00

CNPJ (MF) 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br



ATENDIMENTO AO ART. 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

REFERENTE: REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO, CORRESPONDENTE A 4,51 % (QUATRO INTEIROS E CINQUENTA E UM CENTÉSIMOS POR CENTO), DE ACORDO COM O IPCA DO IBGE ACUMULADO DE FEVEREIRO/2023 A JANEIRO DE 2024), E REAJUSTE DE 0,4689% (QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE DÉCIMOS DE MILÉSIMOS) PARA O ANO DE 2024.

DECLARAÇÃO

HEITOR PEREIRA SANSÃO, Presidente da Câmara Municipal de Registro, na qualidade de ordenador da despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, informando-se às orientações do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, motivo pelo qual faço encartar cópia do respectivo trecho desses instrumentos orçamentários no orçamento do Município de Registro. Em seguida, estimo o impacto trienal da despesa, nisso também considerando sua eventual e posterior operação:

Valor da despesa no 1º exercício (2024).....	R\$ 618.207,88	Percentual conforme Emenda
Valor do Orçamento do Legislativo.....	R\$ 7.550.000,00	Constitucional 25/2000: 63,02 %.
Impacto % sobre o Orçamento do 1º exercício	8,19 %	
Impacto % sobre o Caixa do 1º exercício.....	8,19 %	
Valor total com despesa de pessoal.....	R\$ 4.758.051,12	

Nota: Com o INCREMENTO de 5,00 % (oito por cento) na folha de pagamento somente dos servidores, teremos um impacto orçamentário e financeiro na ordem de 8,19 % em relação ao orçamento geral da Câmara no exercício de 2024.

Valor da despesa no 2º exercício (2025).....	R\$ 825.244,52	Percentual conforme Emenda
Valor do Orçamento do Legislativo.....	R\$ 8.500.000,00	Constitucional 25/2000: 65,68 %.
Impacto % sobre o Orçamento do 2º exercício	9,71 %	
Impacto % sobre o Caixa do 2º exercício.....	9,71 %	
Valor total com despesa de pessoal.....	R\$ 5.583.295,64	

Nota: Com o INCREMENTO de 5,00 % (cinco por cento) na folha de pagamento dos servidores e Agentes Políticos, teremos um impacto orçamentário e financeiro na ordem de 9,71 % em relação ao orçamento geral da Câmara no exercício de 2025.

Valor da despesa no 3º exercício (2026).....	R\$ 370.082,63	Percentual conforme Emenda
Valor do Orçamento do Legislativo.....	R\$ 8.925.000,00	Constitucional 25/2000: 66,70 %.
Impacto % sobre o Orçamento do 3º exercício	4,15 %	
Impacto % sobre o Caixa do 3º exercício.....	4,15 %	
Valor total com despesa de pessoal.....	R\$ 5.953.378,27	

Câmara Municipal de Registro, 26 de fevereiro de 2024.

Heitor Pereira Sansão
Presidente da Câmara Municipal



A CAPITAL DO CHÁ

Câmara Municipal de Registro

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – CEP 11.900-000 – REGISTRO

Tel: 13-3828-1100 / Fax: 13-3821-4795

www.registro.sp.leg.br



Memorando nº 01/2024 RH

Registro, 26 de fevereiro de 2024.

Ao

Secretário Administrativo

Assunto: Projeção de despesas de pessoal

Anexos: Anexo I - Despesas com Pessoal - 2023 – Realizado

Anexo II - Previsão de Despesas com Pessoal – 2024

Anexo III - Previsão de Despesas com Pessoal – 2025

Anexo IV - Previsão de Despesas com Pessoal – 2026

Anexo V - Observações

Prezado Secretário,

1. Com o intuito de subsidiar o processo de Revisão Geral Anual dos servidores da Câmara Municipal, a ser efetuado em 2024, envio em anexo as despesas com pessoal realizados em 2023 e as projeções para os três períodos subsequentes (2024, 2025 e 2026).

Atenciosamente.

Marcelo Beckert Romais
Analista de Recursos Humanos

ANEXO I - DESPESAS COM PESSOAL - 2023 - REALIZADO

	SERVIDORES EFETIVOS												13º - 2ª	TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
VERBAS PERMANENTES	141.147,99	137.731,55	159.672,90	149.119,89	149.691,54	153.208,59	158.440,11	153.956,93	184.737,01	164.999,00	167.012,15	166.996,63	87.872,32	1.974.586,61
ABONO PERMANÊNCIA	1.490,21	1.490,21	1.728,64	1.609,42	1.609,42	1.584,36	1.640,75	1.640,75	2.507,22	1.929,57	1.929,57	1.929,57	1.929,57	23.019,26
VERBAS VARIÁVEIS	3.735,19	3.447,02	4.653,17	5.011,24	3.315,26	5.375,44	4.411,18	6.833,03	6.949,51	7.747,63	5.942,14	4.261,79	8.669,62	70.352,22
1/3 FÉRIAS	838,95	3.856,06	1.914,96	1.959,06	0,00	9.784,25	2.470,23	544,34	1.100,07	472,28	851,07	18.709,04		42.500,31
SALÁRIO FAMÍLIA	1.161,36	1.290,40	1.491,64	1.393,60	1.393,60	1.393,60	1.393,60	1.393,60	1.323,92	1.323,92	1.323,92	1.323,92	1.370,61	17.577,69
VERBAS INDENIZATÓRIAS	3.386,90	7.454,25	2.485,43	13.828,96	4.250,43	27.860,59	1.204,26	1.088,66	462,42	1.889,09	9.715,70	10.651,72		84.278,41
VERBAS RESCISÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
13º SALÁRIO - 1ª PARCELA	0,00	16.558,53	21.749,48	6.930,71	5.191,47	2.172,63	1.354,79	0,00	273,24	0,00	25.007,10	0,00		79.237,95
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	23.655,00	23.585,92	27.201,11	25.416,82	25.426,15	25.295,57	25.071,71	25.192,97	25.165,00	25.099,71	25.416,83	25.454,13		301.980,92
PREVIDÊNCIA PATRONAL	20.341,97	20.341,97	23.610,30	22.055,56	22.108,69	22.068,02	22.118,12	22.130,86	27.510,43	24.081,99	24.396,04	24.393,62	24.411,34	299.568,91
PREVIDÊNCIA ATUARIAL	13.861,23	13.861,23	16.088,30	15.028,88	15.065,09	15.037,38	15.071,52	15.080,20	18.745,89	16.409,72	16.623,71	16.622,06	16.634,14	204.129,35
FALTAS	75,60	75,60	0,00	81,65	0,00	260,67	163,30	81,65	200,85	98,12	98,12	113,64		1.249,20
TOTAL	209.618,80	229.617,14	260.595,93	242.354,14	228.051,65	263.780,43	233.176,27	227.861,34	268.774,71	243.952,91	278.218,23	270.342,48	140.887,60	3.097.231,63

	SERVIDORES EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO												13º - 2ª	TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
VERBAS PERMANENTES	56.961,64	55.484,06	59.290,29	57.535,24	57.748,44	62.337,84	64.403,07	64.403,07	64.403,07	93.957,85	79.180,46	79.407,91	37.413,90	832.526,84
1/3 FÉRIAS	708,26	0,00	0,00	382,46	0,00	784,04	0,00	803,16	0,00	505,45	1.036,17	5.332,50		9.552,04
SALÁRIO FAMÍLIA	967,80	1.032,32	1.127,76	836,16	836,16	975,52	975,52	975,52	975,52	975,52	975,52	975,52	975,52	12.604,36
VERBAS INDENIZATÓRIAS	4.249,47	1.416,49	2.317,23	0,00	0,00	1.606,30	0,00	1.606,30	0,00	0,00	0,00	8.693,63		19.889,42
VERBAS RESCISÓRIAS	1.770,61	28.965,32	6.023,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		36.759,55
13º SALÁRIO - 1ª PARCELA	265,59	5.769,34	1.079,04	0,00	0,00	8.457,03	0,00	4.732,83	1.522,00	16.253,09	0,00	0,00		38.078,92
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	13.196,37	12.729,64	15.970,71	13.338,00	13.365,99	14.364,00	15.128,84	15.390,00	15.371,35	15.352,69	15.371,35	15.371,35		174.950,29
PREVIDÊNCIA PATRONAL	12.369,68	12.343,77	14.356,74	12.338,30	12.302,76	13.460,45	13.729,49	13.898,16	13.729,49	20.042,14	17.050,35	18.000,33	15.359,52	188.981,18
FALTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL	90.489,42	117.740,94	100.165,39	84.430,16	84.253,35	101.985,18	94.236,92	97.076,21	99.212,26	132.355,65	129.866,94	127.781,24	53.748,94	1.313.342,60

	AGENTES POLÍTICOS												13º - 2ª	TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
SUBSÍDIOS	75.100,00	75.100,00	73.675,00	74.387,50	75.100,00	75.100,00	73.390,00	75.100,00	74.466,67	72.250,00	75.100,00	74.387,50		893.156,67
SUBSÍDIOS SUBSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
PREVIDÊNCIA PATRONAL	15.771,00	15.771,00	15.471,75	15.621,37	15.771,00	15.771,00	15.411,90	15.771,00	15.637,99	15.172,50	15.771,00	15.621,37		187.562,88
FALTAS	0,00	0,00	1.425,00	712,50	0,00	0,00	1.710,00	0,00	633,33	2.850,00	0,00	712,50		8.043,33
TOTAL	90.871,00	90.871,00	89.146,75	90.008,87	90.871,00	90.871,00	88.801,90	90.871,00	90.104,66	87.422,50	90.871,00	90.008,87		1.080.719,55

	TOTAL												13º - 2ª	TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
VERBAS PERM. E SUBSÍDIOS	273.209,63	268.315,61	292.638,19	281.042,63	282.539,98	290.646,43	296.233,18	293.460,00	323.606,75	331.206,85	321.292,61	320.792,04	125.286,22	3.700.270,12
ABONO PERMANÊNCIA	1.490,21	1.490,21	1.728,64	1.609,42	1.609,42	1.584,36	1.640,75	1.640,75	2.507,22	1.929,57	1.929,57	1.929,57	1.929,57	23.019,26
VERBAS VARIÁVEIS	3.735,19	3.447,02	4.653,17	5.011,24	3.315,26	5.375,44	4.411,18	6.833,03	6.949,51	7.747,63	5.942,14	4.261,79	8.669,62	70.352,22
1/3 FÉRIAS	1.547,21	3.856,06	1.914,96	2.341,52	0,00	10.568,29	2.470,23	1.347,50	1.100,07	977,73	1.887,24	24.041,54		52.052,35
SALÁRIO FAMÍLIA	2.129,16	2.322,72	2.619,40	2.229,76	2.229,76	2.369,12	2.369,12	2.369,12	2.299,44	2.299,44	2.299,44	2.299,44	2.346,13	30.182,05
VERBAS INDENIZATÓRIAS	7.636,37	8.870,74	4.802,66	13.828,96	4.250,43	29.466,89	1.204,26	2.694,96	462,42	1.889,09	9.715,70	19.345,35		104.167,83
VERBAS RESCISÓRIAS	1.770,61	28.965,32	6.023,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		36.759,55
13º SALÁRIO - 1ª PARCELA	265,59	22.327,87	22.828,52	6.930,71	5.191,47	10.629,66	1.354,79	0,00	5.006,07	1.522,00	41.260,19	0,00		117.316,87
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	36.851,37	36.315,56	43.171,82	38.754,82	38.792,14	39.659,57	40.200,55	40.582,97	40.536,35	40.452,40	40.788,18	40.825,48		476.931,21
PREVIDÊNCIA PATRONAL	48.482,65	48.456,74	53.438,79	50.015,23	50.182,45	51.299,47	51.259,51	51.800,02	56.877,91	59.296,63	57.217,39	58.015,32	39.770,86	676.112,97
PREVIDÊNCIA ATUARIAL	13.861,23	13.861,23	16.088,30	15.028,88	15.065,09	15.037,38	15.071,52	15.080,20	18.745,89	16.409,72	16.623,71	16.622,06	16.634,14	204.129,35
FALTAS	75,60	75,60	1.425,00	794,15	0,00	260,67	1.873,30	81,65	834,18	2.948,12	98,12	826,14		9.292,53
TOTAL	390.979,22	438.229,08	449.908,07	416.793,17	403.176,00	456.636,61	416.215,09	415.808,55	458.091,63	463.731,06	498.956,17	488.137,59	194.636,54	5.491.293,78

ANEXO II - PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL - 2024

SERVIDORES EFETIVOS													
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º	TOTAL
VERBAS PERMANENTES	173.684,57	179.545,11	179.842,37	180.315,07	181.342,72	181.342,72	181.949,09	181.949,09	181.949,09	182.769,54	182.769,54	183.275,35	2.352.076,98
ABONO PERMANÊNCIA	1.929,57	2.026,06	2.067,67	2.067,67	2.086,16	2.086,16	2.086,16	2.086,16	2.086,16	2.086,16	2.086,16	2.086,16	26.866,38
VERBAS VARIÁVEIS	8.594,06	6.036,16	6.036,16	6.036,16	6.036,16	6.036,16	6.036,16	6.036,16	6.036,16	6.036,16	6.036,16	6.036,16	81.027,92
1/3 FÉRIAS	1.649,59	3.636,39	3.643,92	3.655,59	3.684,65	3.684,65	3.711,60	3.711,60	3.711,60	3.802,76	3.802,76	3.802,76	42.379,76
SALÁRIO FAMÍLIA	1.323,92	1.390,23	1.390,23	1.390,23	1.390,23	1.390,23	1.390,23	1.390,23	1.390,23	1.390,23	1.390,23	1.390,23	18.006,68
VERBAS INDENIZATÓRIAS	4.614,65	8.555,94	8.571,00	8.594,34	8.659,24	8.659,24	8.713,14	8.713,14	8.713,14	8.895,46	8.895,46	8.895,46	100.243,98
VERBAS RESCISÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO - 1ª PARCELA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	24.969,11	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	28.009,80	333.076,91
PREVIDÊNCIA PATRONAL	26.332,06	28.288,93	28.338,87	28.397,69	28.570,34	28.570,34	28.651,42	28.651,42	28.651,42	28.817,56	28.817,56	28.817,56	369.475,51
PREVIDÊNCIA ATUARIAL	20.830,54	22.378,56	22.418,07	22.464,61	22.601,18	22.601,18	22.665,32	22.665,32	22.665,32	22.796,75	22.796,75	22.796,75	292.281,52
FALTAS	294,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	294,35
TOTAL	263.928,07	279.867,18	280.318,09	280.931,16	282.380,47	282.380,47	283.212,90	283.212,90	283.212,90	284.604,41	284.604,41	244.402,20	3.615.435,65

SERVIDORES EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO													
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º	TOTAL
VERBAS PERMANENTES	76.041,47	83.139,50	83.139,50	83.139,50	83.139,50	83.504,46	83.982,11	83.982,11	83.982,11	83.982,11	83.982,11	83.982,11	1.079.136,04
1/3 FÉRIAS	0,00	1.679,59	1.679,59	1.679,59	1.679,59	1.693,10	1.714,33	1.714,33	1.714,33	1.714,33	1.714,33	1.714,33	18.662,69
SALÁRIO FAMÍLIA	978,31	1.024,38	1.024,38	1.024,38	1.024,38	1.024,38	1.024,38	1.024,38	1.024,38	1.024,38	1.024,38	1.024,38	13.270,87
VERBAS INDENIZATÓRIAS	0,00	3.359,17	3.359,17	3.359,17	3.359,17	3.386,21	3.428,66	3.428,66	3.428,66	3.428,66	3.428,66	3.428,66	37.325,38
13º SALÁRIO - 1ª PARCELA	20.608,12	1.592,14	1.592,14	1.592,14	1.592,14	1.592,14	1.592,14	1.592,14	1.592,14	1.592,14	1.592,14	1.592,14	88.973,78
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.074,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.074,99
PREVIDÊNCIA PATRONAL	14.923,64	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	16.159,50	192.678,14
FALTAS	7.028,52	7.725,91	7.725,91	7.725,91	7.725,91	7.725,91	7.725,91	7.725,91	7.725,91	7.725,91	7.725,91	7.725,91	203.576,55
TOTAL	120.655,05	114.680,18	114.680,18	114.680,18	114.680,18	114.680,18	114.680,18	114.680,18	114.680,18	114.680,18	114.680,18	102.857,85	1.634.698,44

AGENTES POLÍTICOS													
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º	TOTAL
SUBSÍDIOS	74.150,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	75.100,00	900.250,00
PREVIDÊNCIA PATRONAL	6.673,50	6.759,00	6.759,00	6.759,00	6.759,00	6.759,00	6.759,00	6.759,00	6.759,00	6.759,00	6.759,00	6.759,00	81.027,92
FALTAS	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	950,00
TOTAL	80.823,50	81.859,00	81.859,00	81.859,00	81.859,00	81.859,00	81.859,00	81.859,00	81.859,00	81.859,00	81.859,00	81.859,00	1.062.380,50

TOTAL													
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º	TOTAL
VERBAS PERM. E SUBSÍDIOS	323.876,04	337.784,61	338.081,87	338.554,56	339.582,22	339.947,18	341.031,19	341.031,19	341.031,19	341.851,65	341.851,65	267.257,46	4.331.463,02
ABONO PERMANÊNCIA	1.929,57	2.026,06	2.067,67	2.067,67	2.086,16	2.086,16	2.086,16	2.086,16	2.086,16	2.086,16	2.086,16	2.086,16	26.866,38
VERBAS VARIÁVEIS	8.594,06	6.036,16	6.036,16	6.036,16	6.036,16	6.036,16	6.036,16	6.036,16	6.036,16	6.036,16	6.036,16	6.036,16	81.027,92
1/3 FÉRIAS	1.649,59	3.636,39	3.643,92	3.655,59	3.684,65	3.684,65	3.711,60	3.711,60	3.711,60	3.802,76	3.802,76	3.802,76	42.379,76
SALÁRIO FAMÍLIA	2.302,23	2.414,61	2.414,61	2.414,61	2.414,61	2.414,61	2.414,61	2.414,61	2.414,61	2.414,61	2.414,61	2.414,61	31.277,55
VERBAS INDENIZATÓRIAS	4.614,65	8.555,94	8.571,00	8.594,34	8.659,24	8.659,24	8.713,14	8.713,14	8.713,14	8.895,46	8.895,46	8.895,46	100.243,98
VERBAS RESCISÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13º SALÁRIO - 1ª PARCELA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	39.892,75	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	44.169,30	525.755,05
PREVIDÊNCIA PATRONAL	40.034,08	42.773,84	42.823,78	42.873,72	42.923,66	42.973,60	43.023,54	43.073,48	43.123,42	43.173,36	43.223,30	43.273,24	525.755,05
PREVIDÊNCIA ATUARIAL	20.830,54	22.378,56	22.418,07	22.464,61	22.514,55	22.564,49	22.614,43	22.664,37	22.714,31	22.764,25	22.814,19	22.864,13	292.281,52
FALTAS	1.244,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.244,35
TOTAL	465.406,62	476.406,36	476.857,28	477.308,14	477.758,00	478.208,86	478.659,72	479.110,58	479.561,44	480.012,30	480.463,16	347.260,05	6.312.514,60

ANEXO III - PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL - 2025

	SERVIDORES EFETIVOS												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º
VERBAS PERMANENTES	182.769,54	191.908,03	191.908,03	191.908,03	192.907,55	192.907,55	192.907,55	192.907,55	193.759,59	194.285,12	196.829,40	196.829,40	196.829,40
ABONO PERMANÊNCIA	2.086,16	2.190,46	2.190,46	2.190,46	2.190,46	2.190,46	2.190,46	2.190,46	2.190,46	2.190,46	2.282,60	2.282,60	2.282,60
VERBAS VARIÁVEIS	6.036,16	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98
1/3 FÉRIAS	3.802,76	3.699,64	3.699,64	3.699,64	4.507,92	4.507,92	4.507,92	4.507,92	4.531,58	2.520,69	2.813,63	2.813,63	2.813,63
SALÁRIO FAMÍLIA	1.390,23	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58	1.459,58
VERBAS INDENIZATÓRIAS	8.895,46	8.760,07	8.760,07	8.760,07	8.815,59	8.815,59	8.815,59	8.815,59	8.862,93	9.003,90	9.724,91	9.724,91	9.724,91
VERBAS RESCISÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	28.009,80	29.410,29	29.410,29	29.410,29	29.410,29	29.410,29	29.410,29	29.410,29	29.410,29	29.410,29	29.410,29	29.410,29	29.410,29
PREVIDÊNCIA PATRONAL	28.817,56	30.258,44	30.258,44	30.258,44	30.432,98	30.432,98	30.432,98	30.432,98	30.576,12	30.664,41	31.091,85	31.091,85	31.091,85
PREVIDÊNCIA ATUARIAL	22.796,75	28.061,10	28.061,10	28.061,10	28.222,96	28.222,96	28.222,96	28.222,96	28.355,71	28.437,59	28.833,99	28.833,99	28.833,99
TOTAL	284.604,41	302.085,59	302.085,59	302.085,59	304.285,31	304.285,31	304.285,31	304.285,31	305.484,25	304.310,03	308.784,23	308.784,23	308.784,23

	SERVIDORES EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º
VERBAS PERMANENTES	83.982,11	88.431,96	88.431,96	88.431,96	88.431,96	88.431,96	88.431,96	88.431,96	88.682,73	88.682,73	88.682,73	88.682,73	88.682,73
1/3 FÉRIAS	1.714,33	1.630,66	1.630,66	1.630,66	1.630,66	1.630,66	1.630,66	1.630,66	1.644,59	1.644,59	1.644,59	1.644,59	1.644,59
SALÁRIO FAMÍLIA	1.024,38	1.075,48	1.075,48	1.075,48	1.075,48	1.075,48	1.075,48	1.075,48	1.075,48	1.075,48	1.075,48	1.075,48	1.075,48
VERBAS INDENIZATÓRIAS	3.428,66	3.261,31	3.261,31	3.261,31	3.261,31	3.261,31	3.261,31	3.261,31	3.289,17	3.289,17	3.289,17	3.289,17	3.289,17
VERBAS RESCISÓRIAS	1.592,14	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	16.159,50	16.967,48	16.967,48	16.967,48	16.967,48	16.967,48	16.967,48	16.967,48	16.967,48	16.967,48	16.967,48	16.967,48	16.967,48
PREVIDÊNCIA PATRONAL	18.211,37	19.139,00	19.139,00	19.139,00	19.139,00	19.139,00	19.139,00	19.139,00	19.194,59	19.194,59	19.194,59	19.194,59	19.194,59
TOTAL	126.112,49	132.177,63	132.177,63	132.177,63	132.177,63	132.177,63	132.177,63	132.177,63	132.525,77	132.525,77	132.525,77	132.525,77	132.525,77

	AGENTES POLÍTICOS												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º
SUBSÍDIOS	116.413,00	116.413,00	116.413,00	116.413,00	116.413,00	116.413,00	116.413,00	116.413,00	116.413,00	116.413,00	116.413,00	116.413,00	116.413,00
1/3 FÉRIAS	3.233,69	3.233,69	3.233,69	3.233,69	3.233,69	3.233,69	3.233,69	3.233,69	3.233,69	3.233,69	3.233,69	3.233,69	3.233,69
PREVIDÊNCIA PATRONAL	25.125,81	25.125,81	25.125,81	25.125,81	25.125,81	25.125,81	25.125,81	25.125,81	25.125,81	25.125,81	25.125,81	25.125,81	25.125,81
TOTAL	144.772,50	144.772,50	144.772,50	144.772,50	144.772,50	144.772,50	144.772,50	144.772,50	144.772,50	144.772,50	144.772,50	144.772,50	144.772,50

	TOTAL												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º
VERBAS PERM. E SUBSÍDIOS	383.164,65	396.752,99	396.752,99	396.752,99	397.752,51	397.752,51	397.752,51	397.752,51	398.855,31	399.380,84	401.925,12	401.925,12	401.925,12
ABONO PERMANÊNCIA	2.086,16	2.190,46	2.190,46	2.190,46	2.190,46	2.190,46	2.190,46	2.190,46	2.190,46	2.190,46	2.282,60	2.282,60	2.282,60
VERBAS VARIÁVEIS	6.036,16	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98	6.337,98
1/3 FÉRIAS	8.750,79	8.563,99	8.563,99	8.563,99	9.372,27	9.372,27	9.372,27	9.372,27	9.409,86	7.398,98	7.691,91	7.691,91	7.691,91
SALÁRIO FAMÍLIA	2.414,61	2.535,06	2.535,06	2.535,06	2.535,06	2.535,06	2.535,06	2.535,06	2.535,06	2.535,06	2.535,06	2.535,06	2.535,06
VERBAS INDENIZATÓRIAS	12.324,12	12.021,38	12.021,38	12.021,38	12.076,91	12.076,91	12.076,91	12.076,91	12.152,10	12.293,08	13.014,08	13.014,08	13.014,08
VERBAS RESCISÓRIAS	1.592,14	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75	1.671,75
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	44.169,30	46.377,77	46.377,77	46.377,77	46.377,77	46.377,77	46.377,77	46.377,77	46.377,77	46.377,77	46.377,77	46.377,77	46.377,77
PREVIDÊNCIA PATRONAL	72.154,74	74.523,24	74.523,24	74.523,24	74.697,78	74.697,78	74.697,78	74.697,78	74.896,51	74.984,80	75.412,24	75.412,24	75.412,24
PREVIDÊNCIA ATUARIAL	22.796,75	28.061,10	28.061,10	28.061,10	28.222,96	28.222,96	28.222,96	28.222,96	28.355,71	28.437,59	28.833,99	28.833,99	28.833,99
TOTAL	555.489,40	579.035,72	579.035,72	579.035,72	581.235,45	581.235,45	581.235,45	581.235,45	582.782,53	581.608,31	586.082,50	586.082,50	586.082,50

ANEXO IV - PREVISÃO DE DESPESAS COM PESSOAL - 2026

SERVIDORES EFETIVOS												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
VERBAS PERMANENTES	197.366,08	207.234,38	207.234,38	207.234,38	207.433,50	207.670,14	207.670,14	210.694,62	210.694,62	210.694,62	210.939,32	210.939,32
ABONO PERMANÊNCIA	2.282,60	2.396,73	2.396,73	2.396,73	2.396,73	2.396,73	2.396,73	2.396,73	2.396,73	2.396,73	2.396,73	2.396,73
VERBAS VARIÁVEIS	6.337,98	6.654,86	6.654,86	6.654,86	6.453,20	6.453,20	6.453,20	6.453,20	6.453,20	6.453,20	6.453,20	6.453,20
1/3 FÉRIAS	3.811,01	4.018,88	4.018,88	4.018,88	4.024,42	4.031,93	4.031,93	4.166,35	4.166,35	4.166,35	4.193,54	4.193,54
SALÁRIO FAMÍLIA	1.459,58	1.532,73	1.532,73	1.532,73	1.532,73	1.532,73	1.532,73	1.532,73	1.532,73	1.532,73	1.532,73	1.532,73
VERBAS INDENIZATÓRIAS	8.999,43	9.490,31	9.490,31	9.490,31	9.501,37	9.516,40	9.516,40	9.785,24	9.785,24	9.785,24	9.839,62	9.839,62
VERBAS RESCISÓRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	29.410,29	30.880,80	30.880,80	30.880,80	30.880,80	30.880,80	30.880,80	30.880,80	30.880,80	30.880,80	30.880,80	30.880,80
PREVIDÊNCIA PATRONAL	31.182,01	32.741,11	32.741,11	32.741,11	32.791,97	32.831,73	32.831,73	33.339,84	33.339,84	33.339,84	33.413,31	33.413,31
PREVIDÊNCIA ATUARIAL	28.917,60	30.363,48	30.363,48	30.363,48	30.410,65	30.447,52	30.447,52	30.918,73	30.918,73	30.918,73	30.986,87	30.986,87
TOTAL	309.766,59	325.313,30	325.313,30	325.313,30	325.425,37	325.761,18	325.761,18	330.168,25	330.168,25	330.168,25	330.636,12	330.636,12
SERVIDORES EXCLUSIVAMENTE EM COMISSÃO												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
VERBAS PERMANENTES	88.682,73	93.116,84	93.116,84	93.116,84	93.116,84	93.116,84	93.116,84	93.116,84	93.116,84	93.116,84	93.116,84	93.116,84
1/3 FÉRIAS	1.644,59	1.731,64	1.731,64	1.731,64	1.731,64	1.731,64	1.731,64	1.731,64	1.731,64	1.731,64	1.731,64	1.731,64
SALÁRIO FAMÍLIA	1.075,48	1.129,38	1.129,38	1.129,38	1.129,38	1.129,38	1.129,38	1.129,38	1.129,38	1.129,38	1.129,38	1.129,38
VERBAS INDENIZATÓRIAS	3.289,17	3.463,28	3.463,28	3.463,28	3.463,28	3.463,28	3.463,28	3.463,28	3.463,28	3.463,28	3.463,28	3.463,28
VERBAS RESCISÓRIAS	1.671,75	1.755,33	1.755,33	1.755,33	1.755,33	1.755,33	1.755,33	1.755,33	1.755,33	1.755,33	1.755,33	1.755,33
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	16.967,48	17.815,85	17.815,85	17.815,85	17.815,85	17.815,85	17.815,85	17.815,85	17.815,85	17.815,85	17.815,85	17.815,85
PREVIDÊNCIA PATRONAL	19.194,59	20.155,35	20.155,35	20.155,35	20.155,35	20.155,35	20.155,35	20.155,35	20.155,35	20.155,35	20.155,35	20.155,35
TOTAL	132.525,77	139.167,67	139.167,67	139.167,67	139.167,67	139.167,67	139.167,67	139.167,67	139.167,67	139.167,67	139.167,67	139.167,67
AGENTES POLÍTICOS												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
SUBSÍDIOS	123.277,78	123.277,78	123.277,78	123.277,78	123.277,78	123.277,78	123.277,78	123.277,78	123.277,78	123.277,78	123.277,78	123.277,78
1/3 FÉRIAS	3.424,38	3.424,38	3.424,38	3.424,38	3.424,38	3.424,38	3.424,38	3.424,38	3.424,38	3.424,38	3.424,38	3.424,38
PREVIDÊNCIA PATRONAL	26.607,45	26.607,45	26.607,45	26.607,45	26.607,45	26.607,45	26.607,45	26.607,45	26.607,45	26.607,45	26.607,45	26.607,45
TOTAL	153.309,62	153.309,62	153.309,62	153.309,62	153.309,62	153.309,62	153.309,62	153.309,62	153.309,62	153.309,62	153.309,62	153.309,62
TOTAL												
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
VERBAS PERM. E SUBSÍDIOS	409.326,58	423.628,99	423.628,99	423.628,99	423.828,11	424.064,76	424.064,76	427.089,24	427.089,24	427.089,24	427.333,93	427.333,93
ABONO PERMANÊNCIA	2.282,60	2.396,73	2.396,73	2.396,73	2.396,73	2.396,73	2.396,73	2.396,73	2.396,73	2.396,73	2.396,73	2.396,73
VERBAS VARIÁVEIS	6.337,98	6.654,86	6.654,86	6.654,86	6.453,20	6.453,20	6.453,20	6.453,20	6.453,20	6.453,20	6.453,20	6.453,20
1/3 FÉRIAS	8.879,98	9.174,91	9.174,91	9.174,91	9.180,44	9.187,95	9.187,95	9.322,37	9.322,37	9.322,37	9.349,56	9.349,56
SALÁRIO FAMÍLIA	2.535,06	2.662,11	2.662,11	2.662,11	2.662,11	2.662,11	2.662,11	2.662,11	2.662,11	2.662,11	2.662,11	2.662,11
VERBAS INDENIZATÓRIAS	12.288,61	12.953,59	12.953,59	12.953,59	12.964,65	12.979,68	12.979,68	13.248,52	13.248,52	13.248,52	13.302,90	13.302,90
VERBAS RESCISÓRIAS	1.671,75	1.755,33	1.755,33	1.755,33	1.755,33	1.755,33	1.755,33	1.755,33	1.755,33	1.755,33	1.755,33	1.755,33
AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	46.377,77	48.696,65	48.696,65	48.696,65	48.696,65	48.696,65	48.696,65	48.696,65	48.696,65	48.696,65	48.696,65	48.696,65
PREVIDÊNCIA PATRONAL	76.984,05	79.503,92	79.503,92	79.503,92	79.554,77	79.594,53	79.594,53	80.102,64	80.102,64	80.102,64	80.176,12	80.176,12
PREVIDÊNCIA ATUARIAL	28.917,60	30.363,48	30.363,48	30.363,48	30.410,65	30.447,52	30.447,52	30.918,73	30.918,73	30.918,73	30.986,87	30.986,87
TOTAL	595.601,98	617.790,58	617.790,58	617.790,58	617.902,65	618.238,47	618.238,47	622.645,53	622.645,53	622.645,53	623.113,41	623.113,41
TOTAL	1.777.408,04	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00	1.800.000,00

ANEXO V - Observações

- 1) Cálculo executado para fins de RGA, com acréscimo de 5% nas tabelas de vencimentos.
- 2) No ano de 2024 os valores estão atualizadas até Janeiro, iniciando as projeções em Fevereiro.
- 3) O cálculo contempla:
 - a) Todos os cargos ocupados;
 - b) Progressões funcionais previstas para ocorrer dentro do período, seguindo a legislação vigente;
 - c) Incrementos de Adicional por Tempo de Serviço e Sexta Parte para ocorrer dentro do período, seguindo a legislação vigente;
- 4) O campo "verbas permanentes" abrange as seguintes verbas: Vencimento básico, Adicional por Tempo de Serviço, Sexta Parte, Férias gozadas, Diferenças de Cargo em comissão.
- 5) O campo "verbas variáveis" abrange horas extras, adicional noturno e Gratificações previstas na Lei 2201/2023.
- 6) O campo "verbas indenizatórias" abrange férias convertidas em pecúnia e terço constitucional.
- 7) O campo "verbas rescisórias" abrange férias vencidas e férias proporcionais acrescidas do respectivo 1/3 constitucional, pagas na rescisão.
- 8) As alíquotas previdenciárias utilizadas foram:
 - a) Servidores efetivos: 16,80% patronal em todos os cálculos, e 13,29% em 2024 e 15,58% nos anos seguintes a título de correção atuarial.
 - b) Demais: patronal de 8% no 1º trimestre de 2024, nos meses seguintes patronal de 20%. Em todos os meses, 1% FAP ajustado.
- 9) Nos anos de 2025 e 2026 foram projetados acréscimos de 5% a cada ano na tabela remuneratória dos servidores, a título de reposição inflacionária.
- 10) No ano de 2024 foram projetados valores maiores para "verbas rescisórias" tendo em vista o término de mandato eleitoral.
- 11) Subsídios projetados: em 2025 R\$ 10.801,00 e R\$ 8.801,00, e em 2026 R\$ 11.329,06 e R\$ 9.329,06.

Registro,

MARCELO BECKERT ROMAIS
ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO
"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
-ESTADO DE SÃO PAULO-

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 TEL/FAX: (013) 3828-1100
www.camararegistro.sp.gov.br



Registro, 23 de fevereiro de 2024.

Projeto de Lei nº 03 / 2024.

DESPACHO DO PRESIDENTE.

Vistos etc.

Conforme preconiza o Regimento Interno, decido:

() **encaminhe à Secretária Legislativa para autuação**, após, **ao advogado da Câmara Municipal de Registro**, para exarar parecer sobre a admissibilidade da presente propositura. Com o parecer, tornem para decisão. Rubrica: _____.

(X) **recebo** a presente propositura, devendo a Secretária Legislativa providenciar o necessário para que seja lida em Plenário na próxima Sessão Ordinária, devendo ainda, se for o caso, submetê-la, aquele, Plenário, para deliberar sobre o respectivo recebimento. **Defiro, outrossim, a tramitação prevista no artigo 43**, da Lei Orgânica do Município de Registro. Coloque-se em pauta. Rubrica: HP.

() **recebo** a presente propositura, devendo a Secretária Legislativa providenciar o necessário para que seja lida em Plenário na próxima Sessão Ordinária, devendo ainda, se for o caso, submetê-la, aquele, Plenário, para deliberar sobre o respectivo recebimento. **Indefiro, no entanto, a tramitação prevista no artigo 43**, da Lei Orgânica do Município de Registro. **Intime-se** o Autor do indeferimento. Coloque-se em pauta. Rubrica: _____.

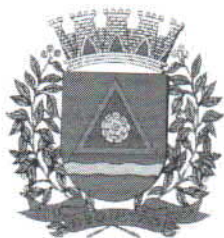
() com lastro no parecer jurídico encartado nos autos, **deixo de receber a propositura e a devolvo** respectivo Autor, assinalando o prazo de 10 dias para apresentação de recurso, nos termos do artigo 184, § único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro. Rubrica: _____.

() com lastro no parecer jurídico encartado nos autos, **assinalo o prazo de 05 (cinco) dias para o que Autor regularize os autos, providenciando o necessário para a regular tramitação da propositura**. Regularizados ou, decorrido o prazo sem manifestação, retorne para ulteriores decisões. Rubrica: _____.

Ressalto, por fim, que, **se aplicável ao caso**, o **recebimento desta propositura fica condicionado ao disposto no artigo 186, parágrafo quinto, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Registro**, o que, deverá ser certificado pela zelosa Secretária Legislativa, e, se tratar-se, de fato, de proposição anteriormente retirada pelo Autor, o Plenário deliberará sobre a recepção da mesma, nos termos do dispositivo legal, retro citado e, conforme acima estabelecido.

Cumpra-se.


HEITOR PEREIRA SANSÃO
Presidente da Câmara Municipal
de Registro



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Senhor Presidente,

Considerando que o presente requerimento de urgência especial, nos termos do art. 221, VI do Regimento Interno, justifica-se pela necessidade de apreciação e aprovação do projeto de lei em comento para que os setores competentes internos tenham prazo hábil para tomarem as devidas providências e para que surtam seus efeitos este mês.

Considerando que o presente requerimento de urgência especial se encontra subscrito e formulado por escrito conforme o art. 221, do R.I.

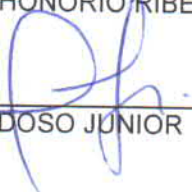
Feitas estas considerações, requeremos que a presidência da Câmara Municipal, submeta o presente **REQUERIMENTO** à apreciação e aprovação do Plenário, nos termos do art. 53, § 3º, e que suspenda a sessão por 15 minutos (art. 144, § 1º) para que as comissões que não apresentaram parecer até o presente momento possam fazê-lo.

Projeto de Lei nº 3/2024 que "Dispõe sobre a concessão de aumento real sobre as escalas de vencimentos e a revisão do auxílio- alimentação aos servidores da Câmara" 2024. AUTOR Mesa Diretora.

JR - FABIO| RENATO| IRINEU
TFOC- RENATO| MANOEL| IRINEU
OSBM - GERSON | VANDER | SANDRA

Plenário "Vereador Daniel das Neves", 26 de fevereiro de 2024.


BENEDITO HONÓRIO RIBEIRO FILHO

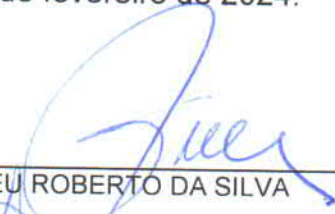

FÁTIMA J. CARDOSO JUNIOR

FRANCISCO RICARDO DAS NEVES

GERSON TEIXEIRA SILVÉRIO

HEITOR PEREIRA SANSÃO

INES SATI OKUYAMA KAWAMOTO

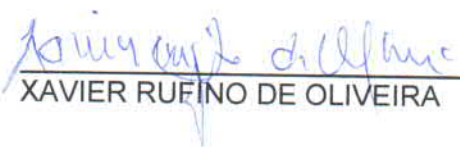

IRINEU ROBERTO DA SILVA


JOSÉ LOPES


MANOEL DE AQUINO BATISTA

SANDRA KENNEDY VIANA

VANDER LOPES PEDROSO


XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO
FLS. 30

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N°

DATA

AUTORIA

PROPOSIÇÃO N°

_____/20____
26 de fevereiro de 2024
() Executivo Municipal (X) Legislativo Municipal
03 /2024

- (X) Projeto de Lei () Projeto de Resolução
() Projeto de Lei Complementar () Projeto de Decreto Legislativo
() Autógrafo () Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

- (X) constitucional e legal, devendo ser aprovada sem qualquer emenda;
() inconstitucional e ilegal, devendo ser integralmente rejeitada;
() legal, devendo ser aprovada com a emenda em anexo.

ASSINATURA DO RELATOR:

RENATO SOUZA MACHADO

VOTO DO PRESIDENTE:

- (X) Acompanho o voto do Relator;
() Contrário o voto do Relator.

Motivo:

ASSINATURA DO PRESIDENTE:

FÁBIO CARDOSO JUNIOR

VOTO DO SECRETÁRIO:

- (X) Acompanho o voto do Relator;
() Contrário o voto do Relator,

Motivo:

ASSINATURA DO SECRETÁRIO:

IRINEU ROBERTO DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

☒ por Unanimidade;

() por Maioria.

MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, MANTENDO SEU TEXTO ORIGINAL;

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

() CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário "Vereador Daniel das Neves".



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 31

COMISSÃO DAS OBRAS, SERVIÇOS, BENS MUNICIPAIS, **PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO**

PARECER Nº

_____/20____

DATA

26 de fevereiro de 2024

AUTORIA

() Executivo Municipal (X) Legislativo Municipal

PROPOSIÇÃO Nº

03 /2024

(X) Projeto de Lei

() Projeto de Lei Complementar

() Autógrafo

() Projeto de Resolução

() Projeto de Decreto Legislativo

() Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

(X) no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação;

() no mérito, inoportuno e inconveniente, por isso, desfavorável à aprovação;

() no mérito, oportuno e conveniente, por isso, favorável à aprovação, com a emenda em anexo.

Motivo: _____

assinatura do RELATOR: _____

VANDER LOPES PEDROSO

VOTO DO PRESIDENTE:

() Acompanho o voto do Relator;

() Contrário o voto do Relator.

Motivo: _____

assinatura do PRESIDENTE: _____

GERSON TEIXEIRA SILVERIO

VOTO DA SECRETÁRIA:

(X) Acompanho o voto do Relator;

() Contrário o voto do Relator,

Motivo: _____

assinatura da SECRETÁRIA: _____

SANDRA KENNEDY VIANA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima.

() por Unanimidade;

☒ por Maioria.

MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO;

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

() CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

Câmara Municipal
REGISTRO

FLS. 32

COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E

CONTABILIDADE

PARECER Nº _____/20_____
DATA 26 de fevereiro de 2024
AUTORIA () Executivo Municipal (X) Legislativo Municipal
PROPOSIÇÃO Nº 03/2024

- (X) Projeto de Lei
() Projeto de Lei Complementar
() Autógrafo
() Projeto de Resolução
() Projeto de Decreto Legislativo
() Proposta de Emenda à Lei Orgânica

VOTO DO RELATOR:

O Relator dessa Comissão, abaixo identificado, após analisar os autos da proposição em epígrafe, entende que a matéria nele posta é:

- (X) adequado ao orçamento vigente;
() inadequado ao orçamento vigente.

assinatura do RELATOR:

MANOEL DE AQUINO BATISTA

VOTO DO PRESIDENTE:

- () Acompanho o voto do Relator;
() Contrário o voto do Relator.

Motivo:

assinatura do PRESIDENTE:

RENATO SOUZA MACHADO

VOTO DO SECRETÁRIO:

- (X) Acompanho o voto do Relator;
() Contrário o voto do Relator,

Motivo:

assinatura do SECRETÁRIO:

IRINEU ROBERTO DA SILVA



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 - Centro - Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br

PARECER CONCLUSIVO

Esta Comissão, através de seus Membros, em análise à proposição acima discriminada e conforme artigo 97 do Regimento Interno, consubstanciada nos votos acima,

() por Unanimidade;

☒ por Maioria.

MANIFESTA-SE DA SEGUINTE MANEIRA:

☒ FAVORÁVEL À APROVAÇÃO;

() FAVORÁVEL À APROVAÇÃO, COM A EMENDA EM ANEXO;

() CONTRÁRIA À APROVAÇÃO.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”.



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



AUTÓGRAFO N° 299/2024

Referente ao Projeto de Lei nº 03/2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Registro

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL SOBRE AS ESCALAS DE VENCIMENTOS E A REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.

A Câmara Municipal de Registro APROVA:

Art. 1º Fica concedido aumento real sobre as escalas de vencimentos e a revisão do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Registro, na forma desta Lei.

Art. 2º O aumento real corresponde no percentual de 0,4689% (zero inteiros, quatro mil, seiscentos e oitenta e nove milésimos por cento).

§ 1º As escalas de vencimentos estão inseridas nos Anexos IV e V que integram a Lei Municipal nº 2.201/2023 que versa sobre a fixação de vencimentos e vantagens remuneratórias.

§ 2º O aumento real de que trata esta Lei, está assegurada a todos os servidores, no mesmo percentual e índice.

§ 3º O aumento real previsto nesta Lei é aplicável aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Registro.

Art. 3º A revisão anual do auxílio-alimentação, terá o valor reajustado nos termos do que dispõe o art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.823/2019, acrescido de aumento real de 0,4689% (zero inteiros, quatro mil, seiscentos e oitenta e nove milésimos por cento), totalizando o percentual de 5% (cinco por cento).

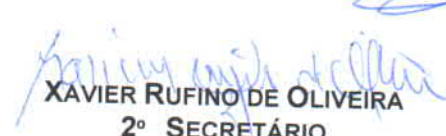
Art. 4º Assegura-se aos servidores da Câmara Municipal de Registro a revisão remuneratória anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Registro, "VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA", 27 de fevereiro de 2024.


HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE


XAVIER RUFINO DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO


RENATO SOUZA MACHADO
1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

"VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA"
Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000
TEL / FAX (13) 3828-1100
www.registro.sp.leg.br



OFÍCIO Nº 50/2024-SL.

Registro, 29 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito;

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência, para as devidas providências, o AUTÓGRAFO:

N.º 299/2024, REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 03/2024, QUE "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL SOBRE AS ESCALAS DE VENCIMENTOS E A REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP., DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.


HEITOR PEREIRA SANSÃO
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor
NILTON JOSE HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal
Registro/SP



DIÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE REGISTRO/SP

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Edição Extra nº 1500

www.registro.sp.gov.br/

PODER EXECUTIVO

EDITAL

Saibam todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que nesta data foi promulgada e registrada a seguinte lei,

LEI Nº 2.228 DE 20 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO REAL SOBRE AS ESCALAS DE VENCIMENTOS E A REVISÃO DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO/SP.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que, aprovada pela Câmara Municipal de Registro/SP, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aumento real sobre as escalas de vencimentos e a revisão do auxílio-alimentação aos servidores da Câmara Municipal de Registro, na forma desta Lei.

Art. 2º. O aumento real corresponde no percentual de 0,4689% (zero inteiros, quatro mil, seiscentos e oitenta e nove milésimos por cento).

§ 1º. As escalas de vencimentos estão inseridas nos Anexos IV e V que integram a Lei Municipal nº 2.201/2023 que versa sobre a fixação de vencimentos e vantagens remuneratórias.

§ 2º. O aumento real de que trata esta Lei, está assegurada a todos os servidores, no mesmo percentual e índice.

§ 3º. O aumento real previsto nesta Lei é aplicável aos inativos e pensionistas da Câmara Municipal de Registro.

Art. 3º. A revisão anual do auxílio-alimentação, terá o valor reajustado nos termos do que dispõe o art. 1º, § 2º, da Lei Municipal nº 1.823/2019, acrescido de aumento real de 0,4689% (zero inteiros, quatro mil, seiscentos e oitenta e nove milésimos por cento), totalizando o percentual de 5% (cinco por cento).

Art. 4º. Assegura-se aos servidores da Câmara Municipal de Registro a revisão remuneratória anual, nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 5º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 20 de março de 2024.

NILTON JOSÉ HIROTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. e Publ. na data supra

Projeto de Lei nº 03/2024 de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Registro

